



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60  
*Construindo Justiça Social*

LEI Nº20/2001

Davinópolis-Ma, 12 de novembro 2001

**“Autoriza a abertura de crédito  
Suplementar especiais para fins que  
especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Davinópolis, no uso de suas atribuições constitucionais; faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000, 00 (quarenta e seis reais), para manutenção das atividades da Câmara Municipal, com a seguinte classificação e valor:

01 LEGISLATIVA	
01.0. PODER LEGISLATIVO	
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	
3000 DESPESAS CORRENTES	
3200 TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3210 Transferencias Intragovernamentais	46.000,00

Art. 1º A Fonte de Recursos para abertura do presente crédito, será a utilização parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, em 12 de novembro de 2001.

  
**Juscelino de Sousa Vieira**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60  
*Construindo Justiça Social*

LEI Nº20/2001

Davinópolis-Ma, 12 de novembro 2001

**“Autoriza a abertura de crédito Suplementar especiais para fins que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Davinópolis, no uso de suas atribuições constitucionais; faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000, 00 (quarenta e seis reais), para manutenção das atividades da Câmara Municipal, com a seguinte classificação e valor:

01 LEGISLATIVA	
01.0. PODER LEGISLATIVO	
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	
3000 DESPESAS CORRENTES	
3200 TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3210 Transferencias Intragovernamentais	46.000,00

Art. 1º A Fonte de Recursos para abertura do presente crédito, será a utilização parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, em 12 de novembro de 2001.

  
**Juscelino de Sousa Vieira**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60  
*Construindo Justiça Social*

**LEI Nº20/2001**

**Davinópolis-Ma, 12 de novembro 2001**

**“Autoriza a abertura de crédito Suplementar especiais para fins que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Davinópolis, no uso de suas atribuições constitucionais; faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000, 00 (quarenta e seis reais), para manutenção das atividades da Câmara Municipal, com a seguinte classificação e valor:

01 LEGISLATIVA	
01.0. PODER LEGISLATIVO	
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	
3000 DESPESAS CORRENTES	
3200 TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3210 Transferencias Intragovernamentais	46.000,00

Art. 1º A Fonte de Recursos para abertura do presente crédito, será a utilização parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, em 12 de novembro de 2001.

  
**Juscelino de Sousa Vieira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60  
*Construindo Justiça Social*

LEI Nº20/2001

Davinópolis-Ma, 12 de novembro 2001

**“Autoriza a abertura de crédito  
Suplementar especiais para fins que  
especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Davinópolis, no uso de suas atribuições constitucionais; faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000, 00 (quarenta e seis reais), para manutenção das atividades da Câmara Municipal, com a seguinte classificação e valor:

01 LEGISLATIVA	
01.0. PODER LEGISLATIVO	
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	
3000 DESPESAS CORRENTES	
3200 TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3210 Transferencias Intragovernamentais	46.000,00

Art. 1º A Fonte de Recursos para abertura do presente crédito, será a utilização parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, em 12 de novembro de 2001.

  
**Juscelino de Sousa Vieira**  
**Prefeito Municipal**